



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ivanilda dos Santos Dantas		
EMENTA: Autoriza a Ana Paula dos Santos Dantas se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 13035998-0	PARECER Nº 0212/2013	APROVADO EM: 21.01.2013

I – RELATÓRIO

Ivanildá dos Santos Dantas, mediante o processo nº 13035998-0, solicita a autorização deste Conselho de Educação para que EEM. Coronel Virgílio Távora, instituição localizada em Quixadá, realize o avanço escolar a nível de conclusão do curso de ensino médio de Ana Paula dos Santos Dantas, tendo em vista este ter obtido êxito no ENEM e classificação no SISU – UFC – Curso: Sistema de Informação.

Cabe à instituição escolar, onde está matriculada a aluna, a realização do procedimento ora solicitado, não cabendo recuso da instituição de ensino quanto à execução do exame solicitado e devidamente autorizado por este Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea "c": "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado" e do Parecer nº 0490/2007-CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Em assim sendo, o voto é favorável à autorização para que a EEM. Coronel Virgílio Távora, Quixadá, proceda a avaliação de aprendizagem referente aos conteúdos das disciplinas do 3º ano do ensino médio em favor do aluno Ana Paula dos Santos Dantas avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, obtendo aprovação, deverá essa instituição elaborar ata especial e registrar no espaço reservado as observações do histórico escolar da aluna que esta foi reclassificada nos termos deste Parecer.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

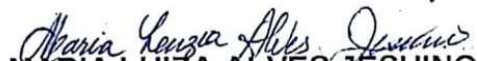
Cont. do Parecer nº 0212/2013

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2013.


MARIA LUIZA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da CEB, em exercício


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício